



HOMOLOGAÇÃO	
D.M. 22/6/99	
D.O.U. 23/6/99	Seção 1 P. 11
ATO: Port. 927	22/6/99
D.O.U. 24/6/99	Seção 1 P. 16

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO/MANTENEDORA: Ação Educacional Claretiana/ Educlar / União das Faculdades Claretianas		UF: SP
ASSUNTO: Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Gestão Empresarial		
RELATOR(A) CONSELHEIRO(A): Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
PROCESSO Nº: 23000.011377/98-31		
PARECER Nº: CES 461/99	CÂMARA OU COMISSÃO: CES	APROVADO EM: 18-5-99

461/99

I - RELATÓRIO.

A Ação Educacional Claretiana, com sede em Batatais, solicitou ao MEC, nos termos da Portaria Ministerial nº 641/97, autorização para funcionamento do curso de Administração, com ênfase em Gestão Empresarial e outras habilitações, com 100 (cem) vagas totais anuais, a ser ministrado pela União das Faculdades Claretianas na unidade descentralizada de Rio Claro.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Art. 4º da Portaria MEC 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 006/99.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, conforme Parecer Técnico nº 1.816/98, recomendando a sua autorização, com a ressalva de que se trata de curso de Administração com habilitação em Gestão Empresarial. Esclareceu que para as demais habilitações pretendidas, a IES deverá elaborar projetos específicos.

Em 13 de janeiro de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Art. 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 97/99 de 02 de fevereiro de 1999, constituída pelos professores Eduardo Jorge Barbosa de Novais, da Universidade Católica de Salvador, Hermínio Augusto Faria, do Centro de Ensino Unificado de Brasília e a Técnica Educacional, Ana Maria Tiseo, do Ministério da Educação.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 08 e 09 de março de 1999 e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Gestão Empresarial.

Acompanham este relatório os anexos:

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação .

Acompanham este relatório os anexos:

A – Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B – Organização curricular;

C - Corpo docente.

II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Gestão Empresarial, , com 100 (cem) vagas anuais totais, distribuídas em duas turmas de até 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, a ser ministrado pela União das Faculdades Claretianas, na unidade descentralizada de Rio Claro, em Rio Claro, mantida pela Ação Educacional Claretiana, com sede em Batatais, Estado de São Paulo

Brasília-DF, 18 de maio de 1999.

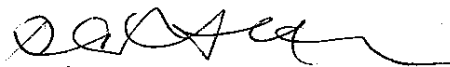


Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

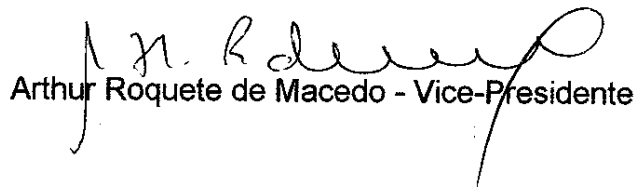
III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.

Sala das Sessões, 18 de maio de 1999.

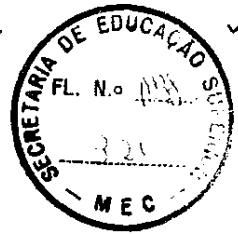


Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

461/99



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

Com. Super

RELATÓRIO SESu/COSUP N° 320 /99

Processo nº : 23000.011377/98-31
Interessada : AÇÃO EDUCACIONAL CLARETIANA/EDUCLAR
CGC nº : 44.943.835/0001-50
Assunto : Autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Gestão Empresarial, a ser ministrada pela União das Faculdades Claretianas, na unidade descentralizada de Rio Claro, Estado de São Paulo.

I - HISTÓRICO

A Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 641/97, autorização para funcionamento do curso de Administração, com ênfase em Gestão Empresarial e outras habilitações, com 100 vagas totais anuais, a ser ministrado pela União das Faculdades Claretianas, na unidade descentralizada de Rio Claro.

Em atendimento ao disposto no Parágrafo 1º do Artigo 4º da Portaria MEC nº 641/97, a SESu/MEC procedeu a análise da adequação técnica e legal do processo e posicionou-se favoravelmente à continuidade da tramitação do projeto, nos termos da Informação COTEC/SESu nº 006/99.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Administração analisou o mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso, conforme Parecer Técnico nº 1.816/98, recomendando a sua autorização, com a ressalva de que se trata de curso de Administração com habilitação em Gestão Empresarial. Esclareceu que para as demais habilitações pretendidas, a IES deverá elaborar projetos específicos.

sl



Em 13 de janeiro de 1999, o Diretor Presidente da Mantenedora assinou Termo de Compromisso, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º da Portaria Ministerial nº 641/97.

Para verificar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Verificadora pela Portaria nº 97/99, de 02 de fevereiro de 1999, constituída pelos professores Eduardo Jorge Barbosa de Novais, da Universidade Católica de Salvador, Hermínio Augusto Faria, do Centro de Ensino Unificado de Brasília e a Técnica em Assuntos Educacionais, Ana Maria Tiseo, do Ministério da Educação.

Os trabalhos de verificação foram realizados nos dias 08 e 09 de março de 1999, e a Comissão Verificadora apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitação em Gestão Empresarial.

II - MÉRITO

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão Verificadora indicam a conformidade da solicitação com os requisitos previstos na legislação.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão Verificadora;

B - Organização curricular;

C - Corpo docente.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Verificadora, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Gestão Empresarial, com 100 vagas totais anuais, distribuídas em duas turmas de 50 alunos, no turno noturno, a ser ministrado

SR



pela União das Faculdades Claretianas, na unidade descentralizada de Rio Claro, em Rio Claro, mantida pela Ação Educacional Claretiana, com sede na cidade de Batatais, Estado de São Paulo.

À consideração superior.

Brasília, 05 de abril de 1999.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
DEPES/SESu

LUIZ ROBERTO LIZA CURI
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
DEPES/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nº dos Processos: 23000.011377/98-31

Instituição: UNIÃO DAS FACULDADES CLARETIANAS

Curso	Mantenedora	Total vagas/ Anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Administração, com habilitação em Gestão Empresarial	Ação Educativa Claretiana	100	Noturno	Seriado Anual	3.324 h/a	04 anos	07 anos

* Integralização Curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Doutores	Administração, Ciências	02
Mestres	Educação, Direito (02), Letras, Sistemas e Computação	05
Graduados	Direito	01
TOTAL		08
Regime de trabalho: O coordenador do curso é doutor em Administração, lecionará no curso e será contratado em regime de tempo integral, juntamente com mais três professores. Os demais serão contratados em regime de tempo parcial(04).		

A. 3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações dispõem de 2 salas para direção, 3 salas para coordenação, 1 sala para professores, 21 salas de aula, 10 sanitários, pátio coberto/área de lazer/convivência, 6 setores de atendimento/tesouraria, praça de serviços, 3 praças de alimentação, 3 auditórios/sala de áudio/salas de apoio, espaço cultural, 3 laboratórios multidisciplinares, 3 laboratórios de informática, sala de leitura/biblioteca. Segundo a Comissão Verificadora essas instalações são plenamente suficientes ao bom funcionamento da Instituição.

LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A IES dispõe de 5 laboratórios de informática com 129 microcomputadores com diferentes configurações, 4 impressoras, 1 scanner de página e 2 canhões de projeção. Os softwares são windows 95, Office 97 Professional, Visual Basic 4.0, Borland Delphi 2.0, Corel Draw 7.0, Visual Café for Java 2.5, SSContab – Sistema de Contabilidade Supersoft. Todos os microcomputadores da Instituição estão interligados por uma rede local, a qual está ligada à INTERNET.

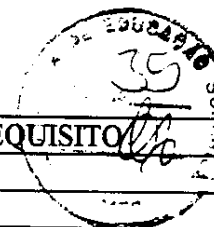
BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

O acervo geral da biblioteca é constituído por 8.673 títulos, 15.472 volumes, 18 Bases de Dados em CD-ROM e 38 assinaturas correntes de periódicos. Na área de Administração possui 1.450 títulos e 2.779 volumes. O horário de funcionamento da biblioteca é das 7:00 às 22:30 horas, de segunda a sexta-feira e das 7:00 às 13:00 horas, aos sábados. Conta com o trabalho de uma bibliotecária e três auxiliares de biblioteca.



3.3 - Quadro com nova grade curricular por semestre/série



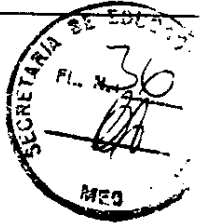
DISCIPLINAS	CARGA-HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
1º ANO		
Administração – Introdução	72	----
Direito Tributário e Legislação Societária	72	----
Filosofia Geral	72	----
Instituições de Direito Público e Privado	72	----
Comunicação e Expressão	72	----
Matemática Financeira	144	----
Legislação Social	72	----
Informática Aplicada	144	----
2º ANO		
Contabilidade e Estrutura e Análise de Balanço	72	----
Economia Brasileira	72	----
Estatística	144	----
Técnicas e Métodos de Pesquisas	72	Co-requisito: Estatística
Psicologia Aplicada à Administração	72	----
Sociologia Aplicada à Administração	72	----
Teoria Econômica	72	----
Teoria Geral de Administração (TGA)	144	Administração – Introdução
Estágio Supervisionado (*)	100	----
3º ANO		
Administração de Marketing (Mercadológica)	144	Administração e T.G.A.
Administração de Recursos Humanos	144	Administração e T.G.A.
Administração Financeira e Orçamentária	144	Matemática Financeira e Estatística
Análise de Operações (Materiais/Produção)	144	Administração e T.G.A.
Custos e Controles Gerenciais	72	Matemática Financeira e Estatística
Organização, Sistemas e Métodos	72	Administração – Introdução
Estágio Supervisionado (*)	100	----
4º ANO		
1º SEMESTRE		
Comportamento Organizacional	36	----
Dinâmica de Grupo	72	----
Chefia e Liderança	72	----
Ética Profissional	36	----
Administração de Sistemas de Informação	144	Informática Aplicada
Estágio Supervisionado (*)	50	----

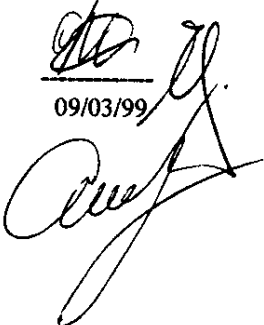

09/03/99

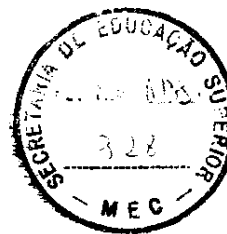


2º SEMESTRE		
Teoria de Sistemas	72	Organização, Sistemas e Métodos
Planejamento e Desenvolvimento de Negócios	72	-----
Planejamento Estratégico (Cenários Econômicos)	72	-----
Técnicas de Negociação	72	-----
Tópicos Avançados de Administração	72	-----
Trabalho de Conclusão de Curso - T.C.C. (Monografia) - 1º e 2º Semestres	72	-----
Estágio Supervisionado (*)	50	-----

(*) Dividido em três períodos anuais de 100 H./A. cada, a partir do 2º Ano do Curso.




Prof. 



4 - CORPO DOCENTE INDICADO

4.1 QUADRO DO CORPO DOCENTE POR DISCIPLINA, PROFESSOR, TITULAÇÃO, SITUAÇÃO E ENDEREÇO

DISCIPLINA	PROFESSOR	TITULAÇÃO	SITUAÇÃO POSTERIOR ANÁLISE PERMANECE/ EXCLUÍDO/ SUBSTITUÍDO	ENDEREÇO
1º ANO/SÉRIE				
Administração - Introdução	Osvaldo Elias Farah	D (RTI)	S	Rua Mariano Garcia Carrasco, nº 650 - São Carlos, S.P.
Direito Tributário e Legislação Societária	Valdir Augusto Hupert	G (RTP)	P	Rua 3 nº 2.532, Centro, Rio Claro, S.P.
Filosofia Geral	Marcia Reami Pechula	M (*) (RTP)	P	Rua 10 de Setembro nº 59; apto. 04, Campinas - S.P.
Instituições de Direito Público e Privado	Samuel Zem	M (RTP)	P	Rodovia SP 308 Km 177,5 - Bairro Costa Pinto - Piracicaba, S.P.
Comunicação e Expressão	Juliana Silva Loyola e Santana	M (RTI)	P	Rua 6-A nº 615, Vila Alemã, Rio Claro, S.P.
Matemática Financeira	Décio Botura Filho	D (RTI)	S	Rua Rui Barbosa nº 1835, São Carlos - S.P.
Legislação Social	Alessandro Jacomini	M (*) (RTI)	P	Av. 3-A nº 37, Praça Guerino Codo - Santa Getrudes, S.P.
Informática Aplicada	Helédia Calil Bueno da Costa	M (RTP)	S	Rua Adolfo Catani nº 601, Jardim Luftalla - São Carlos, S.P.

RTP = Regime de Tempo Parcial = 20 Horas/Semanais;
 RTI = Regime de Tempo Integral = 40 Horas/Semanais.
 (*) Doutorandos.